



Revogada pela Lei nº 1.974 de 27/11/74
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.957 -

de 27 de novembro de 1974.-

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, /
usando das atribuições que lhes são conferidas /
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle /
sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários municipais utilizados nos servi- /
ços do Levantamento Cadastral Imobiliário de Botucatu, nos termos do
artigo 1º, "caput" e seu parágrafo único, da Lei nº 1.932, de 02 de /
maio de 1.974, farão jús à remuneração mensal fixada neste artigo, /
sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, a sa- /
ber:

- a)-Supervisor Geral.....Cr\$ 1.500,00
(hum mil e quinhentos cruzeiros)
b)-Conferente.....Cr\$ 300,00
(trezentos cruzeiros)

ARTIGO 2º - A remuneração prevista no artigo 1º supra será /
paga juntamente com os vencimentos do cargo, porém mediante procedi- /
mento administrativo adequado, distinto da folha de vencimentos do /
funcionalismo.

ARTIGO 3º - Os funcionários municipais que se enquadrem na /
presente lei terão direito à remuneração ora estipulada desde a data
do respectivo decreto de designação, mesmo que anterior à promulga- /
ção desta lei.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei corre- /
rão por conta de crédito especial previsto no artigo 2º da citada lei
nº 1.932 de 1.974.

ARTIGO 5º - A remuneração de que trata a presente lei não in- /
corpora, em qualquer hipótese, aos vencimentos do funcionário e não /
poderá ser considerada nos cálculos para fins de aposentadoria, pen- /
são, adicionais ou quaisquer vantagens do cargo exercido pelo funcio- /
nário.

ARTIGO 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu- /
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 27 de novembro de 1.974.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —
continuação de

LEI N.º 1.957 —

de 27 de novembro de 1974.—

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 27 de novembro de 1974, 119º ano de fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E / EXPEDIENTE,


JOÃO CICERO BIONDINI